



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1459/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESA EM MDF EM L MEDINDO 1,60M X 1,60M X 0,60M, ESPESSURA DE 4,5 CM, 0,80M DE ALTURA COM 3 GAVETAS COM FECHADURAS, RODINHAS EM GEL, COM SUPORTE PARA TECLADO, COM CORREDIÇA)
---------------	--

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações
-------------------------	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>449052-42</u> – Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral
-----------------------------	---



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

REQUISIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO

Requisição: 817 **Situação:** APROVADO
Departamento: 39 - DARD - DEPARTAMENTO DE ANALISE DE RECEITAS E DESPESAS **Data Solicitação:** 19/12/2022
Usuário Analise: DULCILENE LOURENCO DE OLIVEIRA FREIRE **Data Analise:** 19/12/2022
Observação: MESA - SOLANGE

Item	Qtd. Aprovada	Unidade	Vlr.Unitário	vlr.Total	Saldo	Produto/Serviço	Observação
1	1,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	3398 - MESA EM MDF EM L - CONTENDO 1,60X1,60x60 METROS, ESPESSURA DE 4,5, ALTURA DE 0,80 COM 3 GAVETAS COM FECHADURAS, E RODINHAS EM GEL COM SUPORTE PARA	

TOTAL PRODUTO: 1

TOTAL GERAL: 0,00



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE RECEITA E DESPESAS/FROTAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/MATERIAL

Sra. chefe do Departamento de Compras,
Dulcilene Lourenço de Oliveira Freire

Solicito a compra de uma mesa em MDF, sob medida, em L, com porta teclado, 3 gavetas, de cor neblíolo. Contendo 1,60X1,60X60 metros, espessura de 4,5 altura de 0,80 com 3 gavetas com fechaduras e rodinhas em gel, com suporte para teclado, com correção.

Para melhor atender as demandas de material de trabalho deste Departamento.

Atenciosamente,

Jataí, 19 de Dezembro de 2022.


SOLANGE APARECIDA ASSIS SILVA



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000020221459

Número do Processo

1459/2022

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

PROTOCOLO

Interessado

SOLANGE APARECIDA ASSIS SILVA

Assunto

REQUISIÇÃO

Data/Hora

19/12/2022 16:44

Descrição

Requisição nº 817, solicitação de aquisição de uma mesa para DARD - Departamento de Análise de Receitas e Despesas.



Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

KEYNER PEREIRA MARTINS

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

R\$ 0,00

Planilha1

ÍTEM	ORÇAMENTO MESA EM L						
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	EMPRESAS			Média valor Unit.
				Ipê Móveis	Banco de Preços		
				CNPJ - 20.919.642/0001-04,			
1	Mesa em MDF em L	PÇ	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.985,57		R\$ 2.892,79
Estimado:							R\$ 2.892,79

Jataí, 19 de dezembro de 2022


Lucilene L. de Oliveira Freire
 Chefe do Deptº de Compras



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
Praça da Bandeira

PÁGINA 1

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Código Data

756 20/12/2022

Intituição

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Natureza da Compra

DISPENSA

Descrição

Departamento

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

Finalidade

Processo

1459 - Requisição nº 817, solicitação de aquisição de uma mesa para DARD - Departamento de Análise de Receitas e Despesas.

Situação

APROVADO

Dotação Orçamentária

Ficha

0002.000

Elemento

44905200

Especificação

Equipamentos e Materiais Permanentes

Função

1 - LEGISLATIVA

Fonte

100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Subfunção

31 - Acao Legislativa

Ação

OBRAS,INSTALEQUIP.CAMARA MUNICIPAL

Programa

PROCESSO LEGISLATIVO

Produtos

Código	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor ref.	Total
3398	MESA EM MDF EM L - CONTENDO 1,60X1,60x60 METROS,	UNIDADE	1,00	2.800,00	2.800,00
Valor Total da Solicitação:					2.800,00

VENCEDORES

Fornecedor	Nº Item	Produto / Serviço	Un.Medida	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total
IPÊ MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI	1	MESA EM MDF EM L - CONTENDO	UNIDADE	1,00	2.800,00	R\$ 2.800,00

Valor Total: R\$ 2.800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.919.642/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IPE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPE MOVEIS PLANEJADOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 2826	COMPLEMENTO 2A PARTE
----------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 75.803-050	BAIRRO/DISTRITO VILA FATIMA	MUNICÍPIO JATAI	UF GO
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEUCILONGARCIA1@GMAIL.COM	TELEFONE (64) 3631-0032
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2022** às **10:10:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
CNPJ: 20.919.642/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:06 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **F094.CCB5.97BA.7D31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.919.642/0001-04
Razão Social: IPE MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME
Endereço: RUA RIACHUELO 2826 / VILA FATIMA / JATAI / GO / 75803-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120802581664880629

Informação obtida em 20/12/2022 10:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35397990

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

IPE MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME

CNPJ

20.919.642/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.487.996.468

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 DEZEMBRO DE 2022

HORA: 10:13:42:0



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: IPE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - ME

CCP: 123491

CPF/CNPJ: 20.919.642/0001-04

TELEFONE: 6436310032

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, Nº 2826, QD. 044F, LT. 009A, 2ª PARTE, BAIRRO: VILA FATIMA, JATAÍ - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 8LNWL1WX

EMIÇÃO: 20/12/2022

VALIDADE: 19/01/2023

WWW.JATAI.GO.GOV.BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.919.642/0001-04

Certidão nº: 45974797/2022

Expedição: 20/12/2022, às 10:20:54

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.919.642/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Parecer Referencial nº 001/2022

Administrativo. Licitações. Dispensa de licitação. Contratação direta.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 75 e 74, respectivamente.

A dispensa de licitação ocorrerá nas seguintes hipóteses:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos [incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013](#), quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos [arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Os valores referidos na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, nos seguintes termos:

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea “c” do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

<u>§ 7º do art. 75</u>	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
<u>§ 2º do art. 95</u>	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

A contratação direta por dispensa de licitação deve observar o procedimento previsto nos Arts. 72 e seguintes da nova Lei de Licitações.

Por oportuno, registro as seguintes determinações da Lei 14.133/2021, que devem ser atentamente observadas:

Art. 75. ...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

...

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Por fim, em havendo peculiaridades que escapem aos contornos descritos por esta manifestação jurídica referencial ou modificação das normas pertinentes, deverá o processo



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

administrativo ser submetido à Procuradoria Jurídica Legislativa, para análise individualizada da questão.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 01 de julho de 2022.

RENATA SILVA

OLIVEIRA:607249

19104

Assinado de forma digital
por RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2022.07.01 11:01:36
+03'00'

Renata Silva Oliveira
Procuradora-Geral



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

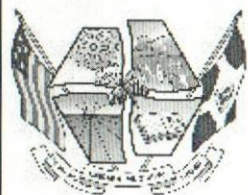
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário suficiente na dotação **449052 / 42 Equipamentos e Material Permanente / Mobiliário em Geral**, para ocorrer despesas com este tipo de aquisição para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

Jataí, 20 de dezembro de 2022.


Adonae Augusto Pereira
TC CRC GO 2210/0-4



PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 20/12/2022 ATÉ 20/12/2022

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	LEGISLATIVA												
01.031	Acao Legislativa												
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO												
1001	OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL												
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31		230.000,00	448.196,31		438.493,25	9.703,06		438.493,25		438.493,25	
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	453.360,24		50.000,00	503.360,24		309.434,44	193.925,80		280.165,44		280.165,44	29.269,00
12	Aparelhos e Utensilios Domesticos						2.253,40			2.253,40		2.253,40	
34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos						16.583,40			16.583,40		16.583,40	
35	Equipamentos de Processamento de Dados						49.646,65			20.377,65		20.377,65	29.269,00
36	Maquinas, Instalacoes e Utensilios de Escritorio						1.019,99			1.019,99		1.019,99	
40	Maquinas e Equipamentos Agricolas e Rodoviaros						1.490,00			1.490,00		1.490,00	
42	Mobiliario em Geral						45.795,00			45.795,00		45.795,00	
52	Veiculos de Tracao Mecanica						192.646,00			192.646,00		192.646,00	
	SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICI	671.556,55		280.000,00	951.556,55		747.927,69	203.628,86		718.658,69		718.658,69	29.269,00
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.810.000,00		-560.000,00	12.250.000,00		10.712.873,99	1.537.126,01		10.712.873,99		10.712.873,99	
03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclus						3.609.279,46			3.609.279,46		3.609.279,46	
05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB						5.701.756,93			5.701.756,93		5.701.756,93	
06	Subsidio Vereador						1.261.653,84			1.261.653,84		1.261.653,84	
10	Subsidio Presidente da Câmara						140.183,76			140.183,76		140.183,76	
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
0040.3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitac			60.000,00	60.000,00		17.445,91	42.554,09		17.445,91		17.445,91	
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	85.000,00			85.000,00		54.500,00	30.500,00		54.500,00		54.500,00	
0011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	715.000,00	-160.000,00	-220.000,00	495.000,00		295.473,95	199.526,05		202.162,84	2.024,40	202.162,84	93.311,11
01	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos						103.080,13			49.992,05		49.992,05	53.088,08
04	Gas Engarrafado						583,00			583,00		583,00	
07	Generos de Alimentacao						32.127,47			29.595,03		29.595,03	2.532,44
11	Material Quimico						3.225,00			1.792,00		1.792,00	1.433,00
15	Material para Festividades e Homenagens						12.290,00			9.470,00		9.470,00	2.820,00
16	Material de Expediente						1.996,00			734,00		734,00	1.262,00
17	Material de Processamento de Dados						18.058,60			4.341,60		4.341,60	13.717,00

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
C.N.P.J.: 24.858.805/ 0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO Nº DECRETO: 0000042015

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.		1.2 - DOCUMENTO					1.3 - FONTE DE RECURSOS			1.4 - NÚMERO	
7319		NOTAS DE EMPENHO					Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:			-1	
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO			1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR		
20/12/2022		0001459/22			GLOBAL		0002.000				
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR		
2022	01	01	01	0139	031	1.001	4.4.90.52.42	100.000	2.800,00		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL		
CAMARA MUNICIPAL											
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO		
OBRAS, INSTAL. EQUIP. CAMARA MUNICIPAL											

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ			
IPÊ MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI		20.919.642/0001-04			
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO		2.5 - UF	
RUA RIACHUELO, 2826 - 2A PARTE		JATAI		GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MESA MDF PARA DEPTO DE FROTAS DA CMJ.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)	2.800,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR